



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 2 /2021

Senhor Presidente e nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como serviços essenciais em nosso município, a prática de atividade e exercícios físicos, ministrados por profissionais de educação física em estabelecimentos destinados a essa finalidade, ou fora deles, em espaços apropriados.

A saúde é um direito social consagrado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção, recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante como serviço essencial, conforme dispões parágrafos 1º e 2º do art. 2º, e art. 3º da Lei Federal nº 8080/90.

Prevê, também, que o reconhecimento está afeto a tempos de crises ocasionadas por doenças contagiosas e/ou catástrofes, atribuindo às autoridades competentes eventuais restrições ao direito estabelecido pela lei, desde que a decisão restritiva tenha base em critérios técnicos, e científicos.

De fato, a crise que assolou o município, decorrente da pandemia COVID-19 e o consequente isolamento social decretado, evidenciou a necessidade de definições do que é essencial à sobrevivência dos munícipes, não só em termos de serviços, mas também de atividades e práticas que contribuem para a saúde física, emocional e espiritual.

Ademais, sabe-se que o sedentarismo é fator de morbidez, reduz capacidades motoras e do organismo como um todo, afeta o humor e, associado ao estresse do isolamento e das crises quaisquer que sejam, leva o indivíduo a perder alegria – fonte de energia e de boa vontade.

Assim, ao reconhecer a essencialidade da prática de atividade física, o Município garantirá aos planurenses a prestação do serviço, e, contribuindo para a promoção do bem-estar melhor qualidade de vida dos cidadãos.

Com estas considerações e, entendendo que se trata de proposta que vem ao encontro dos interesses da população planurense, conto com o apoio dos nobres pares.

Plenário/MG, 18 de fevereiro de 2021.


Tarcísio Pimenta Ribeiro
Vereador

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 8/2021
Data: 19/02/2021 - Horário: 16:52
Legislativo